DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Rescisão 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Notificações 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 029/2025 – MODALIDADE: Concorrência nº 002/2025 - OBJETO: registro de preços para prestação de serviços especializados para execução de tapa-buracos em ruas e avenidas no município de Taquaritinga – SP, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, combustíveis, insumos e mão de obra qualificada. DATA DA REALIZAÇÃO: 08h00 do dia 24/04/2025. INFORMAÇÕES E EDITAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826/3253-9100 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 03 de abril de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

.....

Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Tebas Consultoria LTDA. OBJETO: rescisão amigável do contrato nº 035/2024, referente ao serviço de consultoria em Administração Pública nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Gestão de Convênios e Tributária com foco no Imposto Territorial Rural – ITR, junto ao município de Taquaritinga/SP, com fulcro no Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a cláusula 10.3, do contrato original.

Taquaritinga, 03 de abril de 2025

Fúlvio Zuppani

Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS - 2025

No dia 15 (quinze) de fevereiro de 2025, reuniu-se no Cine Teatro São Pedro o Conselho Municipal de Politicas Culturais. Sendo a primeira reunião do ano, iniciando os trabalhos o presidente do Conselho o Srº. Marcos Rui Gomes Marona (Marcos Bonilla) deu boas vindas aos novos conselheiros, solicitando que cada membro se apresente e fale um pouco do seu histórico, finalizando com o novo Secretario Municipal de Cultura e Turismo, o Srº Jhonatas Cristiano Fidelis, no qual deu as boas vindas também e realizando sua apresentação, inclusive abordando sobre algumas demandas já realizadas pela nova gestão. Solicitando a fala, o conselheiro Marcelo Rosa pediu aos novos membros que sejam atuantes e não somente estejam nas reuniões por serem somente convocados e solicitou que as ATAs contenham mais detalhes do que for discutido em reunião. O Presidente colocou em aberto aos conselheiros que queiram preencher as vagas que estão sobrando na diretoria, sendo: Vice-Presidente e Secretario(a), onde houveram os seguintes membros interessados Casturina de Lima para o Cargo de Vice-Presidente e Wesley de Souza Gonçalves, não havendo discordâncias e colocado em votação, sendo aprovado por todos. O Secretário Jhonatas informou que foi protocolado um requerimento da conselheira Casturina de Lima onde solicita as seguintes explicações:

1. Cronograma de execução: Um cronograma detalhado das ações da execução da Lei Paulo Gustavo em 2024, incluindo abertura de editais, seleção de projetos, execução dos projetos e prestação de contas;
2. Valores destinados a cada área: A especificação dos valores financeiros destinados a cada área da cultura contemplada pela Lei Paulo Gustavo (ex: artes cênicas, música, audiovisual, patrimônio cultural, etc.). e Se houve repasse dos recursos a todos Projetos Habilitado, se não, porque?;
3. Mecanismos de acompanhamento e avaliação: Informações sobre quais mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução dos projetos, e prestação de contas, garantindo a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos; 4. Canais de comunicação: Informações sobre os canais de comunicação disponíveis para o acompanhamento da execução da Lei Paulo Gustavo e para o envio de dúvidas e sugestões.

O assunto foi discutido e o novo Secretário, informou que teve dificuldades na transição de governo e muitas coisas não lhe foi passado. Aproveitando o momento, abordou sobre os editais Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, nos quais os proponentes do edital 01/2024, já foram pagos e inclusive a realização da entrega dos contratos, quanto ao edital 02/2024 referente aos Espaços Culturais, não foi concluído, pois um dos proponentes está com problemas em suas documentações e inclusive solicitado parecer do Jurídico, pois a instituição apresenta pendências em suas prestações de contas e poderá ser inabilitado por isso. A Associação da Comunidade Negra, representada pelo Sr. Carlos Aberto solicitou o credenciamento junto ao Conselho, o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por todos os membros presentes. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o presidente declarou encerrada a reunião.

Marcos Rui Gomes Marona
Presidente CMPC

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga – SP

RESOLUÇÃO SME nº 04/2025

DISPÕE SOBRE ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação de Taquaritinga, considerando:

- que cabe à escola garantir a todos os alunos, oportunidades de aprendizagem, redirecionando ações significativas e diversificadas de modo que as dificuldades diagnosticadas sejam superadas;
- que a recuperação constitui parte integrante dos processos de ensino e de aprendizagem, tendo como princípio básico o respeito à diversidade de características e ritmos de aprendizagem dos alunos;
- o estabelecido no artigo 24, inciso V, alínea “e” da Lei 9394/96 (LDB);

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades de recuperação e reforço destinam-se aos alunos com dificuldades na leitura/escrita e matemática no ensino fundamental.

§ 1º: As atividades de recuperação e reforço deverão ser desenvolvidas nas classes de 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental por professores auxiliares, durante o turno regular de aulas, com carga horária de 02 (duas) aulas semanais por turma.
§ 2º: As atividades específicas desta resolução não comprometem o trabalho de recuperação contínua desenvolvido de maneira regular pelo professor titular da sala.
§ 3º: Levantando a necessidade da realização das atividades de recuperação e reforço, a equipe gestora deverá encaminhar ofício e descrição do projeto (em anexo) com os dados necessários à Secretaria Municipal de Educação pedindo deferimento à Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. As aulas de reforço serão atribuídas na Secretaria Municipal de Educação, nos processos regulares de atribuição de aulas, aos professores dos anos iniciais do ensino fundamental efetivos e substitutos aprovados em processo seletivo, em blocos fixos indivisíveis, buscando adequar o processo de atribuição ao melhor interesse das unidades.

Art. 3º. O Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar deverá orientar o professor regular da sala e o professor auxiliar, no planejamento conjunto e elaboração das atividades, bem como acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho realizado.

Art. 4º: Devido ao caráter fundamental do projeto, o professor auxiliar deverá evitar faltar às aulas das atividades de recuperação e reforço a ele atribuídas.
§ 1º: Caso a Equipe Gestora da Unidade Escolar observe que as faltas do professor estejam causando prejuízo aos alunos ou que o mesmo não apresenta desempenho satisfatório, deverá reunir o Conselho de Escola e, após deliberação enviar ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o desligamento do mesmo. Assim, o professor perderá todas as aulas a ele atribuídas referentes a esta Resolução (mesmo que tenham sido atribuídas em unidades escolares distintas).
§ 2º: Aos docentes efetivos aplicar-se-á o disposto no artigo 20 da Resolução SME nº.07/2024.

Art. 5º. As atividades de reforço planejadas deverão ser registradas obrigatoriamente pelo professor responsável em seu diário, elaborado especificamente para o projeto, e analisadas pelo coordenador pedagógico semanalmente, bem como pelo diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º. Durante o turno regular de aulas o Professor Auxiliar deverá:

I. apoiar o Professor da Classe na elaboração do plano de ensino para reforço e recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades didáticas a serem utilizadas;
II. apoiar o Professor da Classe no diagnóstico dos estudantes com maior nível de defasagem nas aprendizagens;
III. trabalhar com os estudantes que apresentem altos níveis de defasagem durante as aulas regulares para que desenvolvam as habilidades previstas para o período no seu ritmo;
IV. utilizar os recursos didáticos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação para a recuperação de aprendizagens nos trabalhos com os estudantes;
V. participar das formações para reforço e recuperação realizadas pela equipe gestora da Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação;
VI. apoiar a aplicação de avaliações de aprendizagem para os estudantes;
VII. realizar demais atividades relacionadas à recomposição da aprendizagem dos alunos.

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Taquaritinga – SP

Art. 7º. As atividades de recuperação e reforço terão início em 05/05/2025.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, consultados a Supervisão de Ensino e, caso necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 04/2024.

Taquaritinga, 02 de abril de 2025.

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação.